



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 749/2026

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Boituva/SP, 04 de agosto de 2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à aplicação de película de controle solar de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta, nos vidros do imóvel utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, situado na antiga Estação Ferroviária, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A solução compreende a execução única e integral dos serviços em área total estimada de 148,11 m² (cento e quarenta e oito vírgula onze metros quadrados), incluindo a preparação das superfícies, o fornecimento e a aplicação da película, o acabamento, a limpeza final, a retirada dos resíduos e a emissão da garantia mínima exigida.

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. Considerando as definições constantes do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto possui natureza de serviço não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução por escopo e fornecimento associado dos materiais necessários à instalação.

1.3.3. A contratação será realizada em item único, com preço unitário por metro quadrado e pagamento correspondente à área efetivamente aplicada, aceita e recebida, limitada ao quantitativo máximo autorizado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa relativa à aplicação de película de controle solar nos vidros do espaço onde atualmente funciona a Biblioteca Municipal, nas dependências da antiga Estação Ferroviária.

2.2. O ambiente apresenta intensa incidência solar e elevado calor ao longo do dia, circunstâncias que prejudicam o conforto térmico dos servidores, usuários e visitantes.

2.3. A instalação da película pretende reduzir a entrada de calor e a exposição direta aos raios solares, contribuindo para a melhoria das condições de uso do espaço e para maior eficiência energética, inclusive em preparação à futura instalação de equipamentos de climatização.

2.4. O imóvel também será utilizado para exposições culturais e artísticas, de modo que a proteção contra a radiação ultravioleta contribuirá para reduzir riscos de desbotamento, deterioração e comprometimento da conservação dos materiais expostos.

2.5. A contratação atende ao interesse público relacionado à manutenção, adequação e melhoria dos equipamentos culturais municipais, à valorização do patrimônio cultural e à prestação de serviços públicos em condições adequadas de conforto, conservação e funcionalidade.

2.6. A demanda está vinculada à **Emenda Impositiva nº 118 ao Projeto de Lei nº 32/2025**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), originalmente destinada à aquisição de instrumentos musicais e cuja alteração de objeto para instalação de película de alta performance com proteção ultravioleta foi solicitada por meio do Ofício nº 02/26-FLN, juntado aos autos.

2.7. A solução será contratada de forma conjunta, em item único e sob responsabilidade de uma única contratada, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de aplicação, a fim de assegurar a compatibilidade da película, a uniformidade do acabamento e a adequada definição das responsabilidades relativas à garantia.



2.8. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito das ações de manutenção, adequação e melhoria dos equipamentos e espaços culturais do Município.

2.9. Por fim, registra-se que a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP encontra-se formalizada no **Despacho 07-749/2026**, constante dos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A proposta e o objeto executado deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Descritivo do item

Item	Descritivo técnico	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento de material e mão de obra especializada para aplicação de película de controle solar em vidros, com as seguintes características mínimas e nominais: • largura do rolo: 60 (sessenta) polegadas; • escurecimento nominal: 15% (quinze por cento); • cor: neutral grafite, de alta redução térmica, ou tonalidade tecnicamente equivalente; • transmissão de luz visível - VLT: máximo de 17% (dezessete por cento); • reflexão de luz interna: máximo de 14% (quatorze por cento); • reflexão de luz externa: máximo de 14% (quatorze por cento); • bloqueio de raios ultravioleta: mínimo de 99% (noventa e nove por cento); • rejeição de infravermelho: mínimo de 88% (oitenta e oito por cento); • rejeição total de energia solar: mínimo de 84% (oitenta e quatro por cento); • garantia mínima de 10 (dez) anos; • inclusão de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à instalação completa.	m ²	148,11

3.3. Composição estimada das áreas de aplicação

Quantidade de vidros	Medida aproximada (mm)	Área unitária (m ²)	Área total (m ²)
45 (quarenta e cinco)	2.500 x 1.000	2,50	112,50
04 (quatro)	2.100 x 1.270	2,667	10,668
04 (quatro)	1.250 x 700	0,875	3,50
04 (quatro)	2.800 x 1.000	2,80	11,20
04 (quatro)	1.000 x 650	0,65	2,60
02 (dois)	2.100 x 1.470	3,087	6,174
02 (dois)	1.470 x 500	0,735	1,47

3.3.1. A soma das áreas individualizadas corresponde a 148,112 m² (cento e quarenta e oito vírgula cento e doze metros quadrados), adotando-se, para fins de orçamento e contratação, o quantitativo arredondado de 148,11 m² (cento e quarenta e oito vírgula onze metros quadrados).

3.3.2. Os vidros abrangidos pela contratação encontram-se identificados no levantamento fotográfico constante dos autos, que integra o **Anexo I** deste Termo de Referência, permitindo a localização e a delimitação inequívoca das áreas de aplicação.

3.4. A proponente deverá indicar a marca e o modelo da película ofertada e apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo ou documento emitido pelo fabricante que permita verificar o atendimento das características exigidas, incluindo, quando disponível, o método ou padrão utilizado para aferição dos resultados.

3.5. Eventual referência a cor, nomenclatura ou padrão comercial deverá ser compreendida como parâmetro de tonalidade e desempenho, admitindo-se solução equivalente ou superior, desde que demonstrada documentalmente e aceita pela Administração.



3.6. A película aplicada deverá apresentar padrão visual uniforme em todos os vidros abrangidos, sem diferenças perceptíveis de tonalidade, refletividade ou acabamento decorrentes do uso de materiais incompatíveis.

3.6.1. Antes da aplicação integral, a contratada deverá aplicar amostra da película em vidro indicado pela fiscalização, para confirmação da tonalidade, da refletividade e do acabamento, sem alteração das características técnicas exigidas, sem criação de requisito novo e sem custos adicionais para a Administração.

3.6.2. Conforme informado pela Secretaria requisitante no **Despacho 11- 749/2026**, não há conhecimento de restrição arquitetônica, patrimonial ou administrativa que impeça ou limite a instalação das películas nos vidros abrangidos pela contratação.

3.7. Parcelamento do objeto

3.7.1. Não será adotado o parcelamento material do objeto, uma vez que o fornecimento da película e sua aplicação constituem solução tecnicamente integrada, cuja execução por um único responsável favorece a uniformidade visual, a compatibilidade do material, o controle do acabamento e a definição da responsabilidade pela garantia.

3.7.2. O item único não impede a ampla participação de empresas do ramo, pois o objeto corresponde a serviço usual de mercado e será julgado pelo critério de menor preço global do item único, observadas as especificações e as condições de habilitação.

3.8. Visita Técnica

3.8.1. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **será facultativa**, podendo as empresas interessadas **conhecer previamente as condições físicas, operacionais e estruturais** que possam influenciar na elaboração da proposta e na adequada execução do objeto.

3.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e será realizada, em dias úteis e no horário de expediente, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, situada na Antiga Estação Ferroviária, na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 18550-023, Boituva/SP.

3.8.3. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local, não podendo alegar posteriormente seu desconhecimento para justificar atrasos, dificuldades ou custos adicionais previsíveis.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A película deverá ser original, nova, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação, deformações, manchas, riscos, fissuras, vincos, contaminações ou qualquer condição que comprometa sua aparência, aderência, durabilidade ou desempenho.

4.2. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, mediante emprego de técnicas, equipamentos e ferramentas adequados e observância das orientações do fabricante do produto.

4.3. As superfícies deverão ser previamente limpas e preparadas, com remoção de poeira, gordura, adesivos, resíduos e demais elementos que possam prejudicar a aderência ou o acabamento, sem causar danos aos vidros, esquadrias, vedações ou componentes adjacentes.

4.3.1. Os vidros abrangidos pela contratação não possuem película preexistente, não sendo necessária a execução de serviços de remoção.

4.3.2. A aplicação da película deverá ser realizada na face interna dos vidros, observadas as especificações técnicas e as orientações do fabricante.

4.3.3. Os vidros existentes são dos tipos temperado e comum, instalados em esquadrias de alumínio e ferro, devendo a contratada verificar previamente a compatibilidade da película ofertada com os respectivos substratos e condições de instalação.



4.4. O acabamento final deverá ser uniforme, sem bolhas, rugas, vincos, enrugamentos, dobras, rasgos, sobreposições inadequadas, falhas de aderência, bordas soltas, desalinhamentos, manchas, resíduos ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

4.5. A contratada deverá proteger pisos, paredes, mobiliários, equipamentos, esquadrias e demais elementos existentes no local, respondendo pela reparação integral de qualquer dano causado durante a execução.

4.6. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, sinalizar e isolar as áreas de trabalho e adotar medidas que preservem a segurança de servidores, usuários, visitantes e trabalhadores.

4.7. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas afetadas e retirar embalagens, aparas, resíduos, materiais excedentes e demais detritos decorrentes da execução, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

4.8. Garantia do objeto

4.8.1. A película deverá possuir garantia mínima do fabricante **de 10 (dez) anos**, e os serviços de aplicação deverão possuir garantia mínima da instaladora de 10 (dez) anos, ambas contadas do recebimento definitivo.

4.8.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação ou de instalação, descolamento, formação de bolhas, fissuras, enrugamento, perda anormal de aderência, alteração prematura de tonalidade e falhas de acabamento.

4.8.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, intervenção de terceiros ou defeito preexistente do vidro, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por instalação inadequada ou utilização de película incompatível.

4.8.4. A contratada deverá entregar certificado ou termo de garantia contendo, no mínimo, a identificação do produto, da marca e do modelo da película, do fabricante, da instaladora, do local de aplicação, da data de conclusão, dos prazos de garantia e das respectivas condições de cobertura e acionamento.

4.8.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá avaliar a ocorrência no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os trechos defeituosos no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação, salvo situação excepcional decorrente da extensão ou da complexidade da correção, devidamente justificada pela contratada e formalmente aceita pela fiscalização.

4.9. Subcontratação

4.9.1. É vedada a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e garantia.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será **de 90 (noventa) dias corridos**, contado da assinatura do contrato ou do recebimento, pela contratada, do instrumento equivalente adotado pela Administração.

5.2. O prazo para execução integral do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

5.3. O prazo de execução compreenderá a mobilização, o fornecimento dos materiais, a preparação das superfícies, a aplicação da película, os acabamentos, a limpeza e a entrega da documentação de garantia.

5.4. Eventual prorrogação ou alteração dos prazos dependerá de solicitação motivada, análise da fiscalização, demonstração da ocorrência de fato não imputável à contratada e formalização pela autoridade competente, quando cabível.

5.5. As obrigações relativas à correção de defeitos, reparação de danos, garantia do objeto, responsabilização por vícios e sanções permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência, quando decorrentes de fatos ocorridos durante a execução ou abrangidos pelo período de garantia.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá em **etapa única**, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, situada na Antiga Estação Ferroviária, Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 18.550-023, Boituva/SP.

6.2.1. Os locais de aplicação possuem condições adequadas de acesso para a execução dos serviços, não tendo sido identificadas condições aparentes que impeçam ou dificultem a instalação da película.

6.3. A execução deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente, das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), em datas previamente agendadas com a fiscalização, de modo a reduzir interferências no funcionamento do local.

6.4. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pela execução, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato, o qual deverá permanecer disponível durante a vigência da contratação.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, a carga, a descarga, o armazenamento temporário, a movimentação interna, a proteção, os equipamentos, as ferramentas, os insumos, a mão de obra e todas as demais providências necessárias à execução completa do objeto.

6.6. A aplicação deverá observar as instruções do fabricante, inclusive quanto à preparação, aos produtos de limpeza, às condições ambientais, ao posicionamento, ao recorte, à aderência, à cura e ao acabamento das bordas.

6.7. A contratada deverá manter a área organizada e sinalizada, garantindo a circulação segura e preservando, sempre que possível, a continuidade das atividades administrativas e culturais.

6.8. Concluída a aplicação, a contratada deverá realizar inspeção final, corrigir as falhas identificadas, limpar os vidros e áreas adjacentes e apresentar a ficha técnica do produto, o termo de garantia e os demais documentos exigidos.

6.9. Verificada divergência, irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto, total ou parcialmente, sem ônus adicional, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela fiscalização em razão da extensão ou da complexidade da correção, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso ou inexecução.

6.10. Recebimento provisório e definitivo

6.10.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado, após a comunicação formal de conclusão dos serviços.

6.10.2. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo mínimo de cura ou estabilização indicado pelo fabricante e no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do término desse período, após a verificação da conformidade integral com as especificações, os quantitativos, os critérios de acabamento, a documentação e as demais exigências deste Termo de Referência.

6.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, inadequações ou obrigações abrangidas pela garantia.

6.10.4. Não serão recebidos definitivamente os serviços que apresentem quaisquer das desconformidades previstas no subitem 4.4, falhas de cobertura, danos ao imóvel ou ausência da documentação técnica e de garantia exigida.

6.11. Obrigações da contratada

6.11.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ordem de Serviço e as determinações da fiscalização.

6.11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e profissionais necessários, sem custos adicionais para a Administração.



- 6.11.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.11.4. Cumprir os prazos, horários, normas de segurança e regras de acesso ao imóvel.
- 6.11.5. Comunicar por escrito qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança da execução, apresentando as medidas de correção propostas.
- 6.11.6. Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou subcontratados autorizados.
- 6.11.7. Entregar nota fiscal, ficha técnica, termo de garantia e demais documentos necessários ao recebimento e à liquidação da despesa.
- 6.11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução.

6.12. Obrigações da contratante

- 6.12.1. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e disponibilizar o acesso ao local nas datas e horários acordados.
- 6.12.2. Fornecer as informações disponíveis sobre o imóvel, as áreas de aplicação e as condições de funcionamento do espaço.
- 6.12.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente as desconformidades.
- 6.12.4. Disponibilizar condições razoáveis de acesso às áreas internas, inclusive mediante remanejamento de bens que impeçam a execução, quando de responsabilidade da Administração.
- 6.12.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.
- 6.12.6. Efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições pactuadas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante indicação da Secretaria demandante, antes do início da execução, observadas a regulamentação municipal aplicável e a segregação de funções.

7.1.1. A indicação nominal do gestor e do fiscal deverá constar de despacho, portaria ou ato administrativo próprio juntado aos autos.

7.2. Compete ao fiscal da contratação

- 7.2.1. Acompanhar o cronograma, a mobilização, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços.
- 7.2.2. Conferir as áreas, as características da película, a ficha técnica, o padrão visual, o acabamento, a limpeza, a segurança e a conformidade com o Termo de Referência.
- 7.2.3. Medir a área efetivamente aplicada e aceita, limitada ao quantitativo autorizado.
- 7.2.4. Recusar materiais ou serviços em desacordo e determinar as correções necessárias.
- 7.2.5. Registrar ocorrências, atrasos, falhas, correções, danos e demais fatos relevantes.
- 7.2.6. Conferir a documentação técnica, de garantia e fiscal, realizar o ateste da execução e encaminhar os documentos ao gestor.
- 7.2.7. Comunicar ao gestor os descumprimentos e sugerir providências corretivas ou sancionatórias.

7.3. Compete ao gestor da contratação

- 7.3.1. Coordenar a execução contratual e zelar pelo cumprimento das condições pactuadas.
- 7.3.2. Atuar como ponto de contato entre a Secretaria requisitante, a fiscalização e a contratada.
- 7.3.3. Adotar providências administrativas em caso de atraso, inexecução, necessidade de correção ou descumprimento contratual.



7.3.4. Verificar a regularidade da instrução e encaminhar a despesa para liquidação e pagamento.

7.3.5. Comunicar à autoridade competente a ocorrência de infrações passíveis de sanção.

7.4. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e garantia do objeto.

8. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá à quantidade de metros quadrados efetivamente aplicados, aceitos e recebidos definitivamente, conforme o preço unitário contratado.

8.2. O preço unitário deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, perdas, recortes, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos, tributos, proteção, limpeza, garantia e demais despesas necessárias à execução.

8.3. Não haverá pagamento por área não executada, não autorizada, recusada, refeita por defeito, executada acima do quantitativo máximo sem autorização ou em desacordo com este Termo de Referência.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo, o ateste do fiscal e a apresentação da nota fiscal devidamente emitida.

8.5. A nota fiscal deverá conter a identificação do fornecedor, a descrição do objeto, a área executada, o valor unitário e total, o número do processo administrativo, o empenho ou a autorização correspondente e as demais informações exigidas pela legislação fiscal.

8.6. Na hipótese de irregularidade técnica, documental, fiscal ou quantitativa, a liquidação e o pagamento ficarão suspensos em relação à parcela controvertida até a efetiva regularização, sem prejuízo das providências cabíveis.

8.7. O pagamento observará as retenções tributárias aplicáveis, a ordem cronológica de pagamentos e as normas financeiras vigentes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será processada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação do enquadramento no limite legal vigente e à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício, vedado o fracionamento indevido.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do item único, apurado mediante a multiplicação do preço unitário ofertado por metro quadrado pela quantidade estimada de 148,11 m² (cento e quarenta e oito vírgula onze metros quadrados), sem prejuízo de o pagamento corresponder à área efetivamente aplicada, aceita e recebida.

9.3. A aceitabilidade da proposta será aferida mediante comparação dos valores unitário e total com os preços máximos definidos na pesquisa de preços.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração, condições incompatíveis, material que não atenda ao desempenho mínimo, prazo ou garantia inferiores aos exigidos, ou documentação técnica insuficiente após eventual diligência.

9.5. Habilitação

9.5.1. Comprovação de qualificação técnica mediante 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução anterior de serviços de fornecimento e aplicação de películas em superfícies envidraçadas, sem exigência de quantitativo mínimo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa preliminar informada pela Secretaria requisitante para a contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



10.2. O valor definitivo será apurado mediante regular pesquisa de preços, com elaboração de mapa comparativo e definição dos preços unitário e total máximos aceitáveis, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.3. O valor disponibilizado pela emenda parlamentar não substitui a pesquisa de preços nem constitui, isoladamente, parâmetro de mercado, devendo a contratação limitar-se ao valor da proposta mais vantajosa e à disponibilidade orçamentária.

10.4. A despesa será custeada com recursos da **Emenda Impositiva nº 118 ao Projeto de Lei nº 32/2025**, cuja alteração de objeto foi formalmente solicitada por meio do Ofício nº 02/26-FLN, constante dos autos, **Despacho 4- 749/2026**.

10.5. Dotação orçamentária informada: Ficha nº 7.257 e Desdobro nº 7.264.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações, inclusive atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações, recusa em corrigir irregularidades ou apresentação de documentação falsa, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir ou refazer os serviços, reparar os danos e ressarcir os prejuízos causados.

Assinado Digitalmente

LUÍS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário Municipal de Cultura e
Economia Criativa



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

ANEXO I

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS VIDROS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à aplicação de película de controle solar de alta performance, com proteção contra raios ultravioleta, nos vidros do imóvel utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Antiga Estação Ferroviária, Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 18.550-023, Boituva/SP.

O presente levantamento fotográfico integra o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 749/2026 e destina-se à identificação e à delimitação dos vidros abrangidos pela contratação, em conformidade com o subitem 3.3.2.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A7-FC01-4279-3C57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI (CPF 072.XXX.XXX-05) em 05/08/2026 08:57:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/08/2026 às 08:57 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/D0A7-FC01-4279-3C57>